

Orientações ao atual Presidente do Poder Legislativo de **Cacequi**

Processo nº **00862-0200/13-3 Exercício 2013**

Assunto: Julgamento das Contas do Prefeito Municipal

A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS ([www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br)), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia **Para o Fiscalizado** → **Consulta Processual e Geração de Guias**.

O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do **Portal do TCE/RS** ([www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br)), na guia **Para o Fiscalizado > Processo Eletrônico > Acesso ao Sistema**, com criação de um e-protocolo avulso do tipo "Julgamento das Contas pelo Legislativo".

Importante ressaltar que o prazo para julgamento está estabelecido nas normas locais, bem como há também o prazo de até 30 dias para encaminhar a esta Corte de Contas cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal, conforme prevê a Resolução nº 1028/2015, art. 72: "A Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal."

No entanto, caso o referido Processo já tenha sido julgado pela Câmara de Vereadores, o resultado da votação "Decreto" deverá ser encaminhado através de um e-protocolo, na guia "Para o Fiscalizado".

Em caso de dúvidas quanto ao acesso ao Sistema, ligar para o Setor de Atendimento pelo telefone (51) 32149869.